



Portaria Inmetro /Dimel n.º 057, de 04 de março de 2016.
(2º Aditivo a Portaria Inmetro/Dimel n.º 49/2011)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição equipados com medidores de fluido, utilizados na medição de petróleo, seus derivados líquidos, álcool anidro e álcool hidratado carburante, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 64/2003; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.049976/2015 e do sistema Orquestra n.º 549994, resolve:

Art. 1º - Alterar a alínea "i" do item 4 da Portaria Inmetro n.º 049/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

i) Versão do software:

Versão	Revisão	Código de Verificação
101A504	01.02.01	BD7A
	02.01.01	4921
101A639	01.02.01	E150
	07.02.01	03CF
	07.03.01	8D56
	08.02.01	FAF2
	08.02.02	3D86
	08.02.03	923A
	08.03.01	5210
	08.03.02	DC4C
	08.03.03	A738
	08.03.04	B462
	09.01.01	140F
	10.01.01	17CF
	10.01.02	6DBE
	10.01.03	AC06
10.01.04	09D6	
SW00070	01.01.01	BD1B34A9
	01.02.01	E2E72794

(NR)

(...)



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 057, de 04 de março de 2016.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos e disposições anteriores à publicação da presente Portaria praticados com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 49, de 01 de fevereiro de 2011 e seu aditivo, Portaria Inmetro/Dimel nº 244, de 03 de agosto 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

